



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-003921/989/16

Município: Ipuã.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2016.

Prefeito: Sr. José Francisco Souza Ávila.

Advogados: Drs. Fernando Augusto Fressatti (OAB/SP nº 303.725), Rafael Dias Martins (OAB/SP nº 318.266), Eduardo Azevedo Pêcego (OAB/SP nº 382.957) e outros.

Procuradora de Contas: Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. EXERCÍCIO: 2016.

Município: Ipuã. Ensino: 31,06%. FUNDEB: 100%. Magistério: 64,72%. Pessoal: 48,34%; Saúde: 9,97%. Execução Orçamentária: Superávit de 0,3%. Parecer favorável. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003921/989/16.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de junho de 2018, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ipuã, exercício de 2016, com recomendação à margem do parecer, mediante ofício.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que se certifique do cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, por fim, seja oficiado ao Ministério Público da Comarca a respeito das situações verificadas com Educação quanto ao déficit de vagas nos segmentos de creches e pré-escola.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente a Procuradora do Ministério Público de
Contas, Dra. Renata Constante Cestari.
Publique-se.
São Paulo, 03 de julho de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS